

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 20/2018 - TA - PROGESP/UFRGS

CONCURSO PÚBLICO PARA CARGO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO – *NÍVEL DE CLASSIFICAÇÃO C -* UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL

Cargo de Nível de Classificação C: Locutor.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital de Abertura	17/09/2018
Período para realização de Inscrições (exclusivamente via <i>internet</i>)	17/09 a 17/10/2018
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	17/09 a 17/10/2018
Período para solicitação de Atendimento Especial para realização da Prova Objetiva	17/09 a 17/10/2018
Último dia para entrega/remessa de Atestados Médicos para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	22/10/2018
Divulgação do Resultado da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	Até 23/10/2018, após as 16h
Prazo para recurso contra o Resultado da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	24 a 25/10/2018
Divulgação da resposta aos recursos contra o Resultado da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	01/11/2018
Último dia para pagamento da Taxa de Inscrição	06/11/2018
Divulgação da Relação Preliminar das Inscrições Homologadas	12/11/2018, após as 16h
Prazo para recurso contra a não Homologação Preliminar das Inscrições	13 a 14/11/2018
Divulgação do Edital de Homologação Definitiva das Inscrições e de Divulgação de Local e Horário da Prova Objetiva	26/11/2018, após as 16h
Divulgação da Homologação Preliminar das Inscrições de candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	*
Prazo para recurso contra a não Homologação Preliminar das Inscrições de candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	*
Divulgação da resposta aos recursos contra a não Homologação Preliminar das Inscrições de candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD)	*
Divulgação das Solicitações de Atendimento Especial	*
Aplicação da Prova Objetiva	09/12/2018 – turno manhã
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	10/12/2018, após as 16h
Prazo para recurso contra o Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	11 a 12/12/2018
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Objetiva, do Gabarito Definitivo e da resposta aos recursos contra o Gabarito Preliminar	*
Prazo para recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva (de Folha de Respostas)	*
Divulgação do Resultado da Prova Objetiva após recurso e da resposta aos recursos contra o Resultado Preliminar	*

ATIVIDADE	DATA
Edital de Convocação para Prova Prática	*
Aplicação da Prova Prática	*
Divulgação do Resultado Preliminar da Prova Prática	*
Prazo para recurso contra a Resultado Preliminar da Prova	*
Prática	
Divulgação do Resultado da Prova Prática após recurso e da	*
resposta aos recursos contra o Resultado Preliminar	
Convocação para o Procedimento de Heteroidentificação	*
Divulgação do Resultado Preliminar do Procedimento de	*
Heteroidentificação	
Prazo para recurso contra o Resultado Preliminar do	*
Procedimento de Heteroidentificação	
Divulgação do Resultado Final do Procedimento de	*
Heteroidentificação e da resposta aos recursos contra o	
Procedimento de Heteroidentificação	
Divulgação da Classificação Preliminar e Convocação para	*
realização de Sorteio Público (em caso de empate na	
classificação)	
Sorteio Público para desempate na classificação (se houver)	*
Divulgação da Classificação após Sorteio Público (se houver)	*
Divulgação do Edital de Resultado Final	*

^{*} A definir

O REITOR da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), de acordo com o disposto nos Decretos nº 6.944, de 21/08/2009 e nº 7.232, de 19/07/2010, torna pública a abertura de inscrições para Concurso Público para reposição de cargo vago — Cargo Técnico-Administrativo em Educação, Nível de Classificação C desta Universidade, conforme a Lei nº 11.091, de 12/01/2005, e estabelece as normas para a realização do referido Concurso Público sob o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Federais, de acordo com a Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

1 DO CONCURSO

- **1.1** O presente Concurso destina-se ao preenchimento de cargo vago de nível de classificação C, conforme subitem 7.1.
- **1.2** O Concurso será realizado sob a coordenação técnico-administrativa da Comissão de Concurso da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), designada pela Portaria nº 7.301, de 14/09/2018.
- **1.3** A execução do Concurso dar-se-á pela Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (FAURGS).

2 DA DIVULGAÇÃO

2.1 As condições para a realização do Concurso, bem como os demais atos relativos a esse certame, estarão à disposição dos interessados nos seguintes endereços: a) na *internet*, no *site*

http://portalfaurgs.com.br/concursos e/ou

- b) na FAURGS, Av. Bento Gonçalves, nº 9.500, Prédio 43.609, 3º andar, Setor de Concursos, *Campus* Vale da UFRGS, Bairro Agronomia, Porto Alegre, RS. Horários de atendimento: em dias úteis, das 9h às 17h. Telefones para atendimento: (51) 3308-7174, 3308-7230, 3308-9744 e 3308-9745.
- **2.2** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações e publicações dos procedimentos e dos atos do presente Concurso, pelo site acima. **Não serão encaminhados**

avisos/convocações diretamente aos candidatos, exceto no caso de comprovação do critério de desempate por idade, constante no subitem 12.3, alínea *a* deste Edital.

2.3 Ao realizar sua inscrição, o candidato torna-se ciente de que seu nome, classificação, pontuação e demais dados referentes a sua(s) prova(s) e a sua condição de inscrição (se concorrente a qualquer espécie de reserva de vagas) serão divulgados publicamente, na forma descrita no subitem 2.1. Não será possível a exclusão de tais dados das listagens publicadas.

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 Período, Horários, Endereços e Valor da Taxa de Inscrição

As inscrições ficarão abertas a partir de **17/09/2018 até** as 23h59min (horário de Brasília) de **17/10/2018**, e deverão ser efetuadas exclusivamente pela *internet*, no *site* http://portalfaurgs.com.br/concursos.

- **3.1.1** A FAURGS disponibilizará, em sua Sede, em dias úteis, no horário das 9h às 17h, no endereço disponibilizado no subitem 2.1, alínea *b*, computador para candidatos que não tiverem acesso à *internet*.
- 3.2 Procedimentos para a Realização da Inscrição
- **3.2.1** 0 candidato deverá acessar site http://portalfaurgs.com.br/concursos e preencher o Requerimento de Inscrição Eletrônico, indicando o número de seu documento de identidade, que deve conter fotografia atualizada, de acordo com o disposto no subitem 3.2.3 deste Edital. Após o preenchimento do Requerimento de Inscrição Eletrônico, o candidato deverá conferir seus dados, imprimir seu registro de inscrição e boleto bancário para pagamento da Taxa de Inscrição, que deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de autoatendimento de Banco do qual seja correntista, impreterivelmente

- **até o dia 06/11/2018,** conforme previsto no Cronograma deste Edital.
- **3.2.1.1** Os candidatos amparados pelo Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, que desejarem inscreverse com o nome social, deverão possuir a Carteira de Nome Social, vinculada à sua Carteira de Identidade (RG), preencher o campo específico no Requerimento de Inscrição Eletrônico e seguir o disposto no subitem 3.2.1. Nos documentos públicos do Concurso, como a Relação Preliminar das Inscrições Homologadas, a Homologação Definitiva das Inscrições com Local e Horários da Prova, o Resultado Preliminar e a Classificação Final, utilizar-se-á o nome social do candidato. Já documentos de uso administrativo interno, conforme o Art. 3º do Decreto nº 8.727/2016, conterão tanto o nome social quanto o nome civil, sempre com destaque para o primeiro.
- 3.2.2 O candidato é responsável por conhecer e respeitar o horário bancário (com relação ao processamento do pagamento) onde for efetuado o pagamento, quer seja pelo modo presencial (agências bancárias, casas lotéricas ou outros locais de recebimento de boletos de pagamento), quer seja pelo virtual (internet ou caixas eletrônicos). Pagamentos de Taxa de Inscrição efetuados no último dia e que estejam em desacordo com os referidos horários, resultando no processamento do pagamento em dias posteriores ao dia 06/11/2018, ensejarão a não homologação da referida inscrição. A FAURGS, em hipótese alguma, processará qualquer registro pagamento com data posterior à prevista no Cronograma deste Edital.
- O documento cujo número constar no Requerimento de Inscrição Eletrônico deverá ser, preferencialmente, o mesmo a ser apresentado no momento da realização da Prova. Os documentos, com fotografia atualizada, válidos para inscrição e identificação de candidato no dia de realização da Prova Objetiva, são: a) carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública - Instituto de Identificação; pela Polícia Federal; pelos Comandos Militares; pela Polícia Militar e pelos ou conselhos fiscalizadores de exercício profissional; b) Certificado de Reservista; c) carteiras funcionais com foto, expedidas por órgão público; d) Carteira de Trabalho; e) Passaporte; f) Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo expedido na forma da Lei nº 9.503/97). Os documentos deverão estar em perfeitas condições (sem avarias e inviolados), de forma a permitir, inequivocamente, a identificação do candidato. Não serão aceitos documentos eletrônicos, cópia de documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo de solicitação de emissão de documento.
- **3.2.4** O valor da **Taxa de Inscrição**, com base no Decreto nº 6.944, de 21/08/2009, é:
 - para o Cargo de Nível de Classificação C: R\$ 70,00 (setenta reais).

3.3 Regulamento das Inscrições

- **3.3.1** O candidato deverá possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse.
- **3.3.2** O candidato deverá possuir os requisitos de ingresso exigidos para o Cargo, constantes dos itens 7 e 13 deste Edital, na data da posse.

- **3.3.3** Os documentos comprobatórios de atendimento a requisitos fixados neste Edital serão exigidos do candidato classificado, na data da posse.
- **3.3.4** Para fins de homologação de inscrição, caso haja mais de uma inscrição realizada pelo candidato para o mesmo cargo, será considerada a última inscrição paga.
- **3.3.5** Não haverá devolução do valor da Taxa de Inscrição paga, salvo em razão de cancelamento do Concurso por decisão superior da UFRGS.
- **3.3.6** O ato de inscrição produzirá eficácia somente com sua homologação.
- **3.3.7** O candidato, ao preencher o Requerimento de Inscrição Eletrônico, reconhece, automaticamente, a declaração nele constante, confirmando que está de acordo com as normas e condições previstas neste Edital e na legislação pertinente em vigor.
- **3.3.8** Não serão aceitas inscrições por *e-mail*, facsímile, via postal ou em caráter condicional.
- **3.3.9** O candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no momento da inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou falhas do não preenchimento de qualquer campo necessário à inscrição.
- **3.3.10** Cabe ao candidato acompanhar a divulgação da Relação Preliminar das Inscrições Homologadas, o prazo para recurso contra a Homologação Preliminar das inscrições e o Edital de Homologação Definitiva das Inscrições, tendo em vista que a PROGESP e a FAURGS não se responsabilizam por omissões decorrentes de falhas de ordem técnica e/ou congestionamentos de computadores e de linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- **3.3.11** O candidato deverá imprimir e guardar seu Requerimento de Inscrição e comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, uma vez que, para obter qualquer informação sobre o Concurso, deverá indicar o seu número de inscrição, que consta nesses documentos, sendo garantia de sua inscrição no Concurso.
- **3.3.12** Não serão homologadas inscrições pagas com cheques sem a devida provisão de fundos. Os cheques sem provisão de fundos não serão reapresentados.
- **3.3.13** A FAURGS, em hipótese alguma, processará qualquer registro de pagamento em data posterior à indicada no boleto bancário para o pagamento da Taxa de Inscrição.
- **3.3.14** Tendo em vista que todo o procedimento é realizado por meio eletrônico, o candidato não deve remeter à FAURGS qualquer documentação, à exceção do disposto nos subitens 3.3.16.1, 4.9 e 4.10 deste Edital.
- **3.3.15** A necessidade <u>do pagamento da Taxa de inscrição</u> não se aplica a candidatos cuja Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição seja deferida no prazo estabelecido no Cronograma de Atividades deste Edital.

3.3.16 Atendimento Especial

O candidato que necessitar de algum atendimento e/ou condição especial para a realização da Prova Objetiva deverá fazer a solicitação por meio de preenchimento de formulário específico, cujo modelo está no *site* http://portalfaurgs.com.br/concursos, até 17/10/2018.

3.3.16.1 O formulário de solicitação de atendimento especial deverá ser impresso e entregue pessoalmente

pelo candidato ou por seu procurador, com procuração simples, ao Setor de Concursos da FAURGS, no endereço constante no subitem 2.1, alínea *b*, **ou** remetido por SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), à FAURGS, para o mesmo endereço anteriormente referido, acrescido do CEP 91501-970, com data de entrega e/ou postagem até 17/10/2018. A solicitação deverá ser acompanhada por Atestado Médico (original ou fotocópia autenticada) que comprove o tipo de necessidade, bem como as condições diferenciadas de que necessite, para que sejam tomadas as providências necessárias.

- **3.3.16.2** A candidata que tiver de amamentar, durante a realização da prova, deverá fazer sua solicitação conforme o disposto no subitem 3.3.16.1 deste Edital. Deverá também levar um acompanhante, que se identificará e ficará em local designado pela FAURGS, para ser responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo de amamentação utilizado pela candidata no tempo de duração da prova.
- **3.3.16.3** A solicitação de atendimento especial será analisada pela FAURGS e atendida dentro da disponibilidade e da razoabilidade do pedido. O candidato que solicitar atendimento especial deve verificar e acompanhar a resposta de seu pedido, bem como o tipo de atendimento concedido, através do *site* http://portalfaurgs.com.br/concursos.

3.4 Isenção de Taxa de Inscrição

- **3.4.1** Não haverá isenção total ou parcial do valor da Taxa de Inscrição, exceto em casos previstos no Decreto nº 6.593, de 02/10/2008.
- **3.4.2** Conforme o Art. 1º, do Decreto nº 6.593/2008, a isenção de pagamento da Taxa de Inscrição é possibilitada para candidato que esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal CadÚnico e que seja membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135 de 26/06/2007.
- **3.4.3** Para obter isenção da Taxa de Inscrição, os candidatos que se enquadrarem no subitem 3.4.2 DEVEM efetuar a inscrição eletrônica conforme subitem 3.1, até 17/10/2018, solicitando, neste momento, a isenção da Taxa de Inscrição, e emitir o boleto bancário, sem efetuar o pagamento (inscrição provisória) até saber se o seu pedido foi deferido, conforme Cronograma de Atividades deste Edital. Caso a solicitação seja indeferida, o candidato deve pagar sua inscrição, por meio do boleto bancário gerado no momento de sua inscrição eletrônica, sob pena de sua inscrição não ser homologada.
- **3.4.4** As informações prestadas na Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais erros e falhas cometidas.
- 3.4.5 A FAURGS procederá consulta ao órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato. O deferimento ou indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição dependerá exclusivamente da resposta do CadÚnico.
- **3.4.6** Não será analisada a Solicitação de Isenção de Pagamento da Taxa de Inscrição se não for atendido ao disposto no subitem 3.4.

- **3.4.7** Em caso de fraude, omissão, falsificação ou qualquer outro tipo de irregularidade, com relação às informações prestadas na Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição, o candidato poderá ser eliminado do Concurso e estará sujeito às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do Art. 10, do Decreto nº 83.936, de 06/09/1979.
- **3.4.8** O Resultado da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição será divulgado no *site* da FAURGS até o dia 23/10/2018.
- **3.4.9** O candidato cujo pedido de isenção for indeferido e que ainda assim tenha interesse em permanecer no Concurso, deverá fazer o pagamento da respectiva Taxa de Inscrição até o dia 06/11/2018 sob pena de sua inscrição não ser homologada.

3.5 Homologação das Inscrições

Para fins de homologação das inscrições, serão verificados o preenchimento completo do Requerimento de Inscrição Eletrônico e o pagamento da Taxa de Inscrição.

- **3.5.1** Para fins de homologação da Inscrição, será considerada somente a última inscrição realizada e paga pelo candidato.
- **3.5.2** Em 12/11/2018, será disponibilizada a Relação Preliminar das Inscrições Homologadas no *site* http://portalfaurgs.com.br/concursos. As Pessoas com Deficiência poderão ter suas inscrições homologadas posteriormente, em virtude do prazo para entrega dos atestados médicos, conforme previsto no subitem 4.9.

4 DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

- **4.1** Às Pessoas com Deficiência (PcD) é assegurado o direito de inscrição no Concurso Público para provimento de Cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que apresenta, de acordo com o inciso VIII, do Art. 37, da Constituição Federal, e § 2º do Art. 5º, da Lei nº 8.112/1990, de 11/12/1990.
- **4.2** Consideram-se Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, publicado no DOU, de 21/12/1999.
- **4.3** A PROGESP/UFRGS terá a assistência da Equipe Multiprofissional de Acessibilidade (EMA), com base no Art. 43, do Decreto nº 3.298/1999.
- **4.4** Das vagas destinadas a cada Cargo, 20% (vinte por cento) serão providas na forma do § 2º do Art. 5º, da Lei nº 8.112/1990 e do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999.
- **4.5** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 4.4 neste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas, nos termos do § 2º do Art. 5º, da Lei nº 8.112/1990.
- **4.6** Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência, nos Cargos com número de vagas igual ou superior a cinco (5).
- **4.7** As Pessoas com Deficiência participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo de provas, avaliação, critérios de aprovação, horário e local de aplicação de provas e pontuação mínima exigida, conforme o Art. 41, do Decreto nº 3.298/1999.

- **4.8** O candidato que se declarar Pessoa com Deficiência no ato de inscrição, para concorrer à reserva de vagas, deverá comprovar através de Atestado Médico (original ou fotocópia autenticada), a deficiência que apresenta.
- **4.9** O Atestado Médico (original ou fotocópia autenticada) com indicação do número de inscrição do candidato, emitido com data posterior a 22/03/18, acompanhado do requerimento específico (Anexo III), deve ser entregue pessoalmente, ou por meio de procurador, com procuração simples, na FAURGS, no endereço constante no subitem 2.1, alínea *b*, ou remetido, por SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), à FAURGS, com data de entrega e/ou postagem até 22/10/2018, para o mesmo endereço anteriormente referido, acrescido do CEP 91501-970.
- **4.10** A Pessoa com Deficiência que necessitar de algum atendimento especial para a realização da prova deverá fazer a solicitação por escrito, conforme formulário específico, obtido pelo *site* http://portalfaurgs.com.br/concursos, e encaminhá-la à FAURGS Setor de Concursos, pessoalmente ou por meio de procurador, ou enviá-la por SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), para o endereço constante no subitem 2.1, alínea *b*, com data de postagem até 17/10/2018.
- **4.10.1** O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência que necessitar de tempo adicional para realização da prova, além do envio da documentação indicada no subitem 4.9, deverá encaminhar solicitação conforme especificado no subitem 4.10, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- **4.10.2**As solicitações de atendimento e/ou condição especial para a realização da prova serão avaliadas e autorizadas pela Coordenação do Setor de Concursos da FAURGS, levando em consideração as possibilidades, a razoabilidade do pedido e as disposições deste Edital. **4.10.3** O candidato que solicitar atendimento especial deve verificar a resposta de seu pedido, bem como o tipo de atendimento concedido, através do *site* da FAURGS.
- **4.11** O candidato que se declarar Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso, figurará em lista específica e também na lista geral de aprovados.
- **4.12** Os critérios de aprovação para os candidatos que se declararem Pessoa com Deficiência são os mesmos para os demais candidatos, conforme disposto no Art. 41 do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999. Esses critérios encontram-se no item 12 deste Edital.
- **4.13** Se aprovado e nomeado para o provimento de vaga, o candidato inscrito como Pessoa com Deficiência será submetido à inspeção médica oficial, a fim de serem apurados a categoria e o grau de sua deficiência. Após a inspeção médica oficial, os candidatos com deficiência comprovada serão avaliados por equipe multiprofissional quanto à acessibilidade, quanto à recomendação de equipamentos, quanto à natureza das atribuições e tarefas e quanto à compatibilidade entre o cargo, função ou emprego e a deficiência apresentada.
- **4.14** Os candidatos nomeados, que tiverem a deficiência reconhecida na inspeção médica oficial da UFRGS, estarão aptos a tomar posse no cargo. Durante

- o estágio probatório a equipe multiprofissional de acessibilidade fará o acompanhamento do candidato para avaliar a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato durante o estágio probatório, conforme o Art. 43, do Decreto nº 3.298/1999.
- **4.15** O candidato nomeado, cuja deficiência não for comprovada pela inspeção médica oficial da UFRGS, passará a concorrer somente pela classificação geral de todos os candidatos ao respectivo Cargo, desde que aprovado na ampla concorrência ou na reserva para negros.
- **4.16** Não havendo aprovação de candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência para o preenchimento total das vagas destinadas a esta reserva, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.
- **4.17** O candidato que se declarar Pessoa com Deficiência concorrerá concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no Concurso.
- **4.18** Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada para Pessoa com Deficiência, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.

5 DAS PESSOAS AUTODECLARADAS PRETAS OU PARDAS

- **5.1** Para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, o candidato deverá assim se autodeclarar, no momento da inscrição no Concurso Público, de acordo com os critérios de raça e cor utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- **5.2** Até o final do período de inscrição do Concurso Público, será facultado ao candidato desistir de concorrer às vagas reservadas aos negros.
- **5.3** Nos termos da Lei nº 12.990/2014, somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos negros nos cargos com número de vagas igual ou superior a três (3) e a nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.
- **5.4** Os candidatos que, no ato da inscrição, optarem por concorrer às vagas reservadas às pessoas negras, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação nas duas Provas (Prova Objetiva e Prova Prática), constantes nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e satisfeitas as condições de habilitação estabelecidas em Edital, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação, conforme o Art. 8º da Portaria Normativa nº 04/2018 da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- **5.4.1** A UFRGS designará Comissão de Heteroidentificação para procedimento de confirmação da autodeclaração dos candidatos negros, composta por cinco membros e seus suplentes, e Comissão Recursal, composta por três integrantes e seus suplentes, distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação. A composição das comissões atende ao critério da diversidade, sendo seus

gênero, distribuídos integrantes por e, preferencialmente, naturalidade. Os currículos dos integrantes da comissão de heteroidentificação serão disponibilizados site http://portalfaurgs.com.br/concursos, no dia de divulgação do Edital de Convocação para procedimento de heteroidentificação.

- **5.4.2** O procedimento de heteroidentificação realizado pela Comissão de Heteroidentificação e pela Comissão Recursal considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços negroides, relativos à cor da pele, lábios, nariz e cabelos.
- **5.4.3** Serão consideradas as características fenotípicas dos candidatos ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação do presente Concurso Público, não sendo considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagens e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- **5.4.4** O procedimento de heteroidentificação será realizado após a divulgação do resultado da Prova Prática, por meio de Edital de Convocação, a ser publicado no *site* http://portalfaurgs.com.br/concursos, no qual constarão os nomes e os números de inscrição dos candidatos, a data, o local em que estes deverão se apresentar, uma vez que é obrigatória a presença do candidato, bem como os procedimentos a serem adotados.
- **5.4.5** Não haverá nova convocação para a avaliação de que trata o subitem 5.4.4, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato inscrito como pessoa negra.
- 5.4.6 O candidato convocado que não comparecer na data e no local especificado no Edital de Convocação para o procedimento de heteroidentificação será eliminado do Concurso Público, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados, nos termos do Art. 8º, § 5º da Portaria Normativa nº 04/2018 da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
- **5.4.7** Conforme item 11 deste Edital, poderá o candidato interpor recurso contra o resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação dirigido à Comissão Recursal.
- **5.4.8** Será convocada para o procedimento de heteroidentificação, no mínimo, a quantidade de candidatos equivalente a três vezes o número de vagas reservadas às pessoas negras previstas neste Edital.
- **5.4.9** Somente poderão ser convocados para o procedimento de heteroidentificação, que visa compor a reserva de vagas aos negros, os candidatos que atingirem a pontuação mínima na Prova Prática, disposta no subitem 10.1.2.1 deste Edital. A convocação desses candidatos se dará por meio de Edital de Convocação, a ser publicado no *site* http://portalfaurgs.com.br/concursos.
- **5.5** As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. **5.5.1** Na hipótese de a autodeclaração étnico-racial

não ser confirmada em procedimento de heteroidentificação, por não atender aos critérios

- estabelecidos no subitem 5.4.2 deste Edital, o candidato será **eliminado do Concurso Público**, conforme o disposto no Art. 11º da Portaria Normativa nº 4, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na Prova Objetiva e na ampla concorrência, independentemente de alegação de boa-fé.
- **5.5.2** A eliminação do candidato por não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- **5.5.3** Na hipótese de autodeclaração falsa, o candidato estará sujeito às penalidades legais cíveis, penais e/ou administrativas –, em qualquer fase do Concurso e/ou anulação da nomeação/posse, após procedimento administrativo regular em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- **5.6** Das vagas destinadas a cada cargo, 20% (vinte por cento) serão providas na forma do Art. 1º, da Lei nº 12.990/2014, de 09/06/2014.
- **5.6.1** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.6 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- **5.7** O candidato negro que tiver sua autodeclaração confirmada na fase específica do procedimento de heteroidentificação de que trata o item 5.4 deste Edital concorrerá, concomitantemente, às vagas reservadas aos negros e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no Concurso Público.
- **5.7.1** O candidato negro que tenha sua autodeclaração confirmada na fase específica do procedimento de heteroidentificação de que trata o item 5.4, se aprovado no Concurso Público, figurará em lista específica e, conforme sua classificação, também na lista geral de aprovados.
- **5.8** Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada aos negros, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.
- **5.9** Não havendo aprovação de candidatos negros suficientes para preenchimento total das vagas destinadas a esta reserva, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados na lista geral de acesso universal, observada a ordem de classificação.

6 DAS RESERVAS DE VAGAS A SEREM CRIADAS DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

- **6.1** Se vierem a surgir ou ser criadas novas vagas para o cargo do concurso de que trata este edital, durante o prazo de validade do mesmo, 20% (vinte por cento) dessas vagas serão reservadas aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Concurso Público e serão providas nos termos da Lei nº 12.990/2014. Esta reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas for igual ou superior a três (3).
- **6.2** Se vierem a surgir ou ser criadas novas vagas para o cargo do concurso de que trata este edital, durante o

prazo de validade do mesmo, 20% (vinte por cento) dessas vagas serão reservadas aos candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência e serão providas na forma do § 2º, do Art. 5º, da Lei nº 8.112, de

11/12/1990 e do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999. Esta reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas for igual ou superior a cinco (5).

7 DOS REQUISITOS, VAGA E CARGA HORÁRIA

- **7.1** O presente Concurso destina-se ao preenchimento da vaga constante no quadro a seguir, bem como daquelas que venham a surgir ou ser criadas durante a validade do mesmo, respeitando a opção de Região de Lotação dos aprovados no Concurso, com atividades a serem executadas em turno diurno e/ou noturno, conforme as necessidades e prioridades da Instituição.
- **7.2** Fica a distribuição da vaga ofertada no presente Edital vinculada à **Região Porto Alegre**, que engloba as cidades de Porto Alegre/RS (*Campus* Vale, *Campus* Saúde, *Campus* Central, *Campus* Olímpico) e Eldorado do Sul/RS (Estação Experimental Agronômica).
- **7.3** É de inteira responsabilidade do candidato, no momento da inscrição, tomar conhecimento do cargo e Região de Lotação para a qual concorre no certame.
- **7.3.1** Somente será possível a nomeação de candidato para Região de Lotação distinta daquela para a qual prestou o concurso após esgotado o banco de aprovados da região para a qual se destina a nomeação, se houver. Neste caso, os candidatos serão consultados, por meio de um Edital de Consulta, sobre o interesse em serem nomeados para Região de Lotação distinta daquela para a qual prestaram o concurso. Havendo adesão, será publicado um Edital de Adesão, com a relação do(s) candidato(s) em ordem de classificação.
- **7.4** A oferta de vaga inicial disposta no quadro abaixo, com sua respectiva Região de Lotação e cidades, contempla a vaga atualmente em aberto. No surgimento de novas vagas, poderão os candidatos aprovados virem a ser nomeados para cidade ou *Campus* distintos, dentro da mesma Região de Lotação.

CARGO DE NÍVEL C, para lotação na Região Porto Alegre:

	Cidade de Lotação e Número de Vagas para Região Porto Alegre						
Código e Cargo	Porto Alegre/RS - <i>Campi</i> Porto Alegre	Eldorado do Sul/RS - Estação Experimental Agronômica	Total de vagas	Ampla Concorrência	Reserva para PcD(s)	Reserva para negro(s)	
16 - Locutor	1		1	1			

REQUISITOS DE INGRESSO E CARGA HORÁRIA

Código e Cargo	Escolaridade	Outros
16 - Locutor	Médio Profissionalizante ou Médio Completo	Registro na Delegacia Regional do Trabalho do Ministério do Trabalho, conforme Decreto nº 84.134, de 30 de outubro de 1979, que regulamenta a Lei nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978.

- **7.5** Jornada de trabalho: 5 (cinco) diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.
- **7.6** Requisitos básicos: além de pré-requisitos específicos para o Cargo constante do quadro acima, os requisitos básicos para a investidura no Cargo, previstos no item 13 deste Edital, serão exigidos por ocasião do provimento de vagas, conforme dispõe o Art. 5º, incisos I, II, III, IV, V, VI e § 1º do mesmo artigo, da Lei nº 8.112/1990.

8 DAS ATRIBUIÇÕES (DESCRIÇÃO SUMÁRIA) DO CARGO CÓDIGO E CARGO DE NÍVEL C:

16 - LOCUTOR

Divulgar notícias, anúncios, textos publicitários e acontecimentos em geral, procedendo à leitura dos mesmos, segundo roteiro, para manter informado o público ouvinte e telespectador.

9 DA REMUNERAÇÃO

9.1 A remuneração será composta do vencimento básico, podendo ser acrescido do incentivo à qualificação, conforme Lei Federal nº 11.091, de 12/01/2005, e das demais vantagens pecuniárias (auxílios) estabelecidas em lei. O valor do Auxílio Alimentação é de R\$ 458,00, podendo sofrer alterações em função do regime de trabalho.

Cargo/Nível	Remuneração inicial
Nível de Classificação C	R\$ 1.945,07

10 DAS PROVAS

- **10.1** O Concurso será constituído de duas Fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
- Primeira Fase, com Prova Objetiva;
- Segunda Fase, com Prova Prática.
- **10.1.1** Estarão aprovados na Prova Objetiva os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 30% (trinta por cento) de acertos em cada uma das partes da Prova, e aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de acertos do total da Prova Objetiva, conforme o quadro do subitem 10.2.
- **10.1.2** Estarão habilitados para a realização da Prova Prática, na Segunda Fase, os candidatos que, aprovados na Primeira Fase, estiverem classificados, segundo a ordem decrescente do total de acertos obtidos na Prova Objetiva, até duas vezes a posição correspondente ao número máximo estabelecido no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009.
- **10.1.2.1** Estarão aprovados na Prova Prática os candidatos que obtiverem aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de pontos do total da Prova Prática.
- **10.1.3** Para fins de composição de nota final do Concurso, serão considerados os seguintes pesos para cada uma das Fases: 50% referente à Prova Objetiva e 50% referente à Prova Prática, considerando-se o caráter eliminatório de cada uma dessas Fases.

10.2 Primeira Fase: Prova Objetiva

A Primeira Fase do Concurso compreenderá Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, constituída por

questões objetivas, como definido a seguir:

		Língua Portuguesa		Legislação		Conhecimentos Específicos		Total	
Cód.	CARGO	nº de questões	n ^o mínimo de acertos	nº de questões	n ^o mínimo de acertos	nº de questões	n ^o mínimo de acertos	nº de questões	n ^o mínimo de acertos
16	Locutor	10	2	10	2	20	_	40	24
10	Locutor	10)	10)	20	6	40	24

- **10.3** O conteúdo programático da Prova Objetiva encontra-se no Anexo I deste Edital.
- **10.4** A Prova Objetiva será aplicada na cidade de Porto Alegre (RS) e/ou Região Metropolitana, com duração de **três (3) horas.**
- **10.5** Desde já, fica o candidato convocado a comparecer no local de Prova 30 (trinta) minutos antes de seu início, munido, preferencialmente, do mesmo documento válido para identificação que originou sua inscrição, com fotografia atualizada, conforme subitem 3.2.3.
- O ingresso na sala de Prova só será permitido a candidato que apresentar documento válido de identificação, conforme subitem 3.2.3 deste Edital, ou, se for o caso, documento de órgão policial que ateste o registro de ocorrência de perda, furto ou roubo de seu documento de identificação, emitido com antecedência máxima de 30 (trinta) dias da data de aplicação da Prova. O candidato deverá levar cópia desse registro policial no dia de aplicação da Prova para ser entregue ao Coordenador, e após a realização da mesma, deverá apresentar, pessoalmente ou por meio de procurador, na FAURGS, documento válido de identificação pessoal, até 48 (guarenta e oito) horas após a aplicação da Prova. O candidato que se enquadrar na situação descrita anteriormente só poderá fazer a Prova mediante preenchimento do Termo de Realização de Prova em Caráter Condicional.
- **10.7** A relação de candidatos inscritos, com a designação de respectivos locais de Prova e endereços, estará disponível na Sede da FAURGS, bem como no *site* http://portalfaurgs.com.br/concursos, conforme Cronograma deste Edital. **Não serão encaminhados informativos por** *e-mail* **ou via postal para endereço de domicílio de candidatos.**
- **10.8** Caso o candidato não esteja na relação de candidatos homologados, divulgada nos endereços

- constantes no subitem 2.1 deste Edital, e não apresente o Requerimento de Inscrição acompanhado do comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição, não será permitido que ingresse em sala, para realizar a Prova Objetiva.
- **10.9** O candidato somente poderá responder a Prova Objetiva, utilizando-se de caneta esferográfica, preferencialmente de tinta azul, de escrita grossa. Não será permitido o uso de lápis, marca-textos, lapiseiras/grafites, réguas e/ou borrachas durante a realização da Prova.
- **10.10** É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento adequado da Folha de Respostas (folha óptica), assim como possíveis erros de preenchimento da Folha de Respostas.
- **10.11** É de inteira responsabilidade do candidato comparecer ao local de Prova munido de caneta esferográfica, preferencialmente de tinta azul, de escrita grossa. A FAURGS NÃO FORNECERÁ CANETAS A CANDIDATOS.
- **10.12** Não será permitido o ingresso em sala de Prova de candidato que se apresentar fora do local que lhe foi designado no Edital de Homologação Definitiva das Inscrições e de Divulgação de Local e Horário das Provas Objetivas, exceto conforme a necessidade para casos de atendimento especial, de acordo com os subitens 3.3.16 e 4.10 deste Edital.
- **10.13** Não será permitida a realização da Prova ao candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início, exceto se acompanhado por fiscal ou representante da Coordenação do Concurso.
- **10.14** Em hipótese alguma, haverá segunda chamada, nem aplicação de Prova fora de horário, data e local pré-determinados. Casos excepcionais serão analisados pela Coordenação do Concurso.
- **10.15** Os candidatos que comparecerem para realizar a Prova não deverão portar armas, malas, livros,

máquinas calculadoras, fones de ouvido, gravadores, pagers, notebooks, telefones celulares, pen-drives ou quaisquer aparelhos eletrônicos similares, nem utilizar véus, bonés, chapéus, gorros, mantas, lenços, aparelhos auriculares (à exceção de candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência Auditiva, cuja condição deverá constar na divulgação das Solicitações de Atendimento Especial, conforme subitem 3.3.16), óculos escuros (à exceção de candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência Visual, cuja condição deverá constar na divulgação das Solicitações de Atendimento Especial, conforme subitem 3.3.16), ou gualquer outro adereço que lhes cubra a cabeça, o pescoço, os olhos, os ouvidos ou parte do rosto, sob pena de serem excluídos do certame. Os relógios de pulso serão permitidos, desde que permaneçam sobre a mesa, à vista dos fiscais, até a conclusão da Prova.

- **10.16** Caso o candidato se apresente para a realização da Prova portando qualquer objeto ou adereço acima especificado ou com qualquer tipo de aparelho eletrônico, esse material deverá ser identificado e lacrado pelo próprio candidato, antes do início da Prova, por meio de embalagem fornecida para tal fim pela FAURGS. Os celulares deverão ser desativados e acondicionados nessa embalagem. Se assim não proceder, o candidato será excluído do Concurso. Esse material será acomodado em local a ser indicado pelos fiscais da sala e ali deverá ficar durante o período de permanência do candidato no local de Prova. A FAURGS não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos, que ocorram no local de realização da Prova, nem por danos neles causados.
- **10.17** Durante a realização da Prova Objetiva, não serão permitidas ao candidato, consultas de qualquer espécie, nem a utilização de quaisquer aparelhos eletrônicos e/ou adereços especificados no subitem 10.15 deste Edital.
- **10.18** Durante a realização da Prova Objetiva, será colhida a impressão digital de candidatos. Os candidatos também estarão sujeitos à revista com detectores de metais.
- **10.19** Para realizar a Prova Objetiva, o candidato receberá um Caderno de Questões e uma Folha de Respostas. A capa do Caderno de Questões deverá ser identificada com seu nome e número de inscrição. A Folha de Respostas estará pré-identificada, cabendo ao candidato a rigorosa conferência dos dados e a aposição de sua assinatura e digital no local designado.
- **10.20** O candidato somente poderá se retirar da sala de Prova uma hora (1h) após o seu início. Se quiser levar o Caderno de Questões da Prova Objetiva, o candidato somente poderá se retirar da sala de Prova duas horas (2h) após o início. O candidato não poderá anotar/copiar o gabarito de suas respostas de Prova, a não ser no próprio Caderno de Provas.
- **10.21** Os candidatos terão direito de permanecer em sala até que o último candidato conclua a Prova, desde que permanecam em silêncio.
- **10.22** Não serão computadas questões que não forem assinaladas na Folha de Respostas de modo pertinente, bem como questões que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.
- 10.23 O candidato que se retirar da sala ao concluir a

- Prova, não poderá utilizar os sanitários destinados a candidatos nas dependências do local de Prova.
- **10.24** Ao concluir a Prova, o candidato deverá devolver ao fiscal da sala a Folha de Respostas. Se assim não proceder, será excluído do Concurso.
- **10.25** Durante a realização da Prova Objetiva, o candidato que necessitar sair da sala estará sujeito à revista com aparelhos detectores de metais.
- **10.26** Se, a qualquer tempo, for constatado, por meios eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou através de investigação policial, a utilização, por parte do candidato, de processo ilícito, sua Prova será anulada, e ele será automaticamente excluído do Concurso.
- **10.27 Será excluído do Concurso**, mediante lavratura de Termo de Exclusão, sem prejuízo de eventuais e cabíveis sanções penais, o candidato que:
- a) não apresentar, dentro do prazo estipulado no Termo de Realização de Prova em Caráter Condicional, quaisquer documentos faltantes, conforme os especificados nos subitens 10.5 e 10.6;
- b) não se apresentar para realizar as Provas portando algum dos documentos válidos para identificação constantes no subitem 10.6 ou não se enquadrar nas situações expressas nos subitens 10.6 e 10.8 deste Edital;
- c) se apresentar após o fechamento dos portões ou fora dos locais ou horário pré-determinados;
- d) não comparecer a quaisquer das provas, seja qual for o motivo alegado;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou com terceiros, ou utilizando livros, notas, impressos ou equipamentos não permitidos, conforme especificado no subitem 10.15;
- f) for flagrado, portando ou utilizando objetos e/ou adereços especificados no subitem 10.15 deste Edital, na sala de realização de Prova e/ou nas dependências do local de Prova;
- g) não cumprir as orientações relativas a aparelhos celulares, dispostas no subitem 10.16;
- h) se recusar à coleta de sua impressão digital durante a realização da Prova, conforme especificado no subitem 10.18;
- i) se ausentar da sala sem acompanhamento de fiscal, antes de ter concluído a Prova Objetiva e sem ter entregue a Folha de Respostas, conforme especificado no subitem 10.24;
- j) se utilizar de quaisquer recursos ilícitos ou fraudulentos em qualquer etapa da realização do Concurso, conforme especificado no subitem 10.26;
- k) for incorreto ou descortês para com qualquer dos examinadores, coordenadores, fiscais ou autoridades presentes;
- infringir ou se recusar a obedecer a qualquer outra disposição deste Edital.
- 10.28 Não será permitida a permanência, nas dependências de locais de aplicação da prova, de pessoas estranhas ao Concurso, de candidato que encerrou sua prova ou de acompanhante de candidato, salvo em caso de acompanhamento de lactentes, conforme subitem 3.3.16.2. Casos excepcionais serão analisados pela Coordenação do Concurso.
- 10.29 Segunda Fase: Prova Prática

Estarão habilitados para a realização da Prova Prática do Concurso, de caráter eliminatório e classificatório, os candidatos que obtiverem aproveitamento especificado no subitem 10.1.2 deste Edital, referente à primeira Fase do Concurso.

10.29.1 A Prova Prática do Concurso será constituída de uma prova com o máximo de 100 (cem) pontos a serem atingidos.

10.29.2 Estará eliminado o candidato que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de pontos do total da Prova Prática.

10.29.3 A Prova Prática será realizada em data, local e horário a serem divulgados através de Edital de Convocação a ser publicado após a divulgação de resultados da Prova Objetiva da Primeira Fase, através do *site* http://portalfaurgs.com.br/concursos e estará também à disposição na FAURGS - Setor de Concursos, na Av. Bento Gonçalves, nº 9.500, Prédio 43.609, Campus Vale da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Bairro Agronomia, Porto Alegre, RS. Não serão encaminhados informativos por e-mail ou via postal para endereço de domicílio de candidatos. **10.29.4** Considerando o disposto no Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, a Portaria Normativa nº 04/2018, da Secretaria de Gestão de Pessoas do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e o Decreto nº 3.298/1999, o número de candidatos que serão convocados para realizarem a Prova Prática será conforme quadro abaixo.

Código- Cargo	Lista Geral	APP	PCD
16 - Locutor	10	5	5

10.29.5 Em caso de haver empate no número de acertos correspondente à última posição prevista no subitem 10.29.4, todos os candidatos nessa situação serão chamados para realizar a Prova Prática.

10.29.6 A Prova Prática visa a aferir a experiência, a adequação de atitudes, a postura e as habilidades do candidato no desempenho de atividades típicas de conhecimentos específicos do respectivo Cargo, conforme especificações do Anexo II deste Edital.

10.29.7 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a Prova Prática, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início da mesma, munidos do documento de identidade informado no Requerimento de Inscrição ou de um dos documentos constantes no subitem 3.2.3 deste Edital.

10.29.8 Não será admitido, no prédio, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o início da Prova Prática.

10.29.09 Não será permitida a entrada, no local da prova, de candidato que se apresentar após o sinal indicativo de seu início, salvo se acompanhado por fiscal ou representante da Coordenação do Concurso.

10.29.10 Durante a realização da Prova Prática não serão permitidas consultas de nenhuma espécie, bem como o uso de telefone celular, fone de ouvido ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos.

10.29.11 Não será permitido ao candidato ligar ou utilizar seu celular, ou quaisquer aparelhos eletrônicos,

enquanto permanecer em dependências de locais de aplicação de prova.

10.30 O programa da Prova Prática encontra-se no Anexo II deste Edital.

11 DOS RECURSOS

- **11.1** O candidato poderá interpor recurso, mediante exposição fundamentada e documentada, referente:
- **11.1.1** indeferimento de pedido de isenção da Taxa de Inscrição, no período de 24 a 25/10/2018;
- **11.1.2** inscrição não homologada, no período de 13 a 14/11/2018;
- **11.1.3** indeferimento da inscrição não homologada de candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência:
- **11.1.4** gabarito preliminar da Prova Objetiva, no período de 11 a 12/12/2018;
- **11.1.5** resultado preliminar da Prova Objetiva e Prova Prática;
- **11.1.6** resultado preliminar do procedimento de heteroidentificação, **exceto** em caso de ausência do candidato no procedimento de heteroidentificação, conforme subitem **5.4.6**;
- **11.1.7** incorreções ou irregularidades constatadas na execução do Concurso, no prazo de dois (2) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao de sua ocorrência.
- **11.2** O candidato interessado em interpor recurso deverá acessar o *site* http://portalfaurgs.com.br/concursos, para, em sistema específico, registrar essa intenção.
- **11.3** Não serão conhecidos recursos interpostos fora de prazo, por *e-mail*, via postal ou que tiverem sido interpostos de forma diferente do previsto no subitem 11.2 deste Edital.
- **11.4** Não se conhecerão recursos que não contiverem fundamentação, que não apresentarem a documentação adequada para instruí-los ou que contiverem nome, marcas e/ou sinais que identifiquem o candidato no arrazoado.
- **11.5** Serão de caráter irrecorrível, em esfera administrativa, os resultados definitivos do Concurso, após apreciação de recursos e publicação de Decisões Finais.
- **11.6** As respostas das Bancas Examinadoras, bem como da Comissão de Heteroidentificação e da Comissão Recursal aos pedidos de revisão interpostos candidatos serão, mediante exposição fundamentada, publicadas no site http://portalfaurgs.com.br/concursos, em específico, na data de divulgação oficial do resultado dos recursos. Não serão encaminhadas respostas individuais a candidatos.
- **11.7** Admitir-se-á, para cada candidato, um único recurso para cada evento constante no subitem 11.1, sendo desconsiderados recursos de igual teor.
- **11.8** Se da análise de recursos resultar anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme a alteração, e o resultado final será divulgado de acordo com esse novo gabarito.
- **11.9** A FAURGS não se responsabilizará por recursos não recebidos por motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação,

congestionamento de linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

11.10 A FAURGS disponibilizará, em sua Sede, em dias úteis, no horário das 10h às 16h, no endereço disponibilizado no subitem 2.1, alínea b, computador para candidatos que não tiverem acesso à *internet*.

12 DA CLASSIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

- **12.1** Serão aprovados no Concurso os candidatos que atenderem aos critérios estabelecidos de avaliação das duas Provas (Prova Objetiva e Prova Prática), constantes nos subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3. A nota final será a média do somatório dos acertos da Prova Objetiva e dos pontos da Prova Prática, considerando-se o peso de cada uma das Fases, estabelecidas no subitem 10.1.3 deste Edital até o limite estabelecido pelo Anexo II do Decreto nº 6.944/2009, incluindo os candidatos negros e as Pessoas com Deficiência.
- **12.2** Conforme o Art. 16 do Decreto nº 6.944/2009: "O órgão ou entidade responsável pela realização do concurso público homologará e publicará no Diário Oficial da União a relação dos candidatos aprovados no certame, classificados de acordo com Anexo II desse Decreto, por ordem de classificação.
- § 1º Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.
- § 2º No caso de realização de concurso público em mais de uma etapa, o critério de reprovação do § 1º será aplicado considerando-se a classificação na primeira etapa.
- § 3º Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado nos termos deste artigo.
- § 4º O disposto neste artigo deverá constar do edital de concurso público."

O Anexo II do Decreto nº 6.944/2009 encontrase reproduzido neste Edital como Anexo II.

- **12.3** Caso os candidatos a um mesmo Cargo obtenham idêntico número de pontos na classificação, serão utilizados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- a) maior idade, no caso de pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do Art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003;
- b) maior número de acertos na Prova de Conhecimentos Específicos;
- c) maior número de acertos na Prova de Língua Portuguesa;
- d) participação em Júri, desde que compondo o Conselho de Sentença;
- e) sorteio público.
- **12.4** Em caso de ocorrer sorteio público como último critério de desempate, esse será comunicado aos candidatos através de Edital a ser divulgado com antecedência de três (3) dias úteis da data de sua realização, através do site http://portalfaurgs.com.br/concursos e estará, também, no Setor de Concursos da FAURGS, no endereço disponibilizado no subitem 2.1, alínea b.
- **12.5** Para efeito de classificação a que se refere o subitem 12.3, alínea *a*, será considerada a situação

informada pelos candidatos no Requerimento de Inscrição Eletrônico, a ser confirmada quando da apresentação de documentação para a posse.

- **12.6** Para efeito de classificação a que se refere o subitem 12.3, alínea d, será considerado aquele que tenha sido sorteado para compor o Conselho de Sentença, conforme o disposto no artigo 440 do Código Processual Penal, com redação dada pela Lei nº 11.689, de 09/06/2008. A comprovação será mediante apresentação de atestado de participação em júri, compondo Conselho de Sentença, ocorrido após a vigência da referida Lei (09/08/2008). O documento para comprovação da alínea d, como critério de desempate, deverá ser entregue pessoalmente ou remetida por SEDEX, para a FAURGS, mediante apresentação do original ou fotocópia autenticada, no endereço constante no subitem 2.1, alínea b, do Edital de abertura, em até cinco (5) dias após a publicação do Edital de Resultado Preliminar da Prova Objetiva, para eventual uso no caso de desempate.
- **12.7** O Resultado Final do Concurso será homologado mediante publicação de Edital no Diário Oficial da União (DOU) e será divulgado através de endereço constante no item 2 deste Edital.

13 DO PROVIMENTO DOS CARGOS

- **13.1** A ordem de classificação será observada estritamente para fins de nomeação dos candidatos aprovados, sendo o local de lotação/exercício e os turnos de trabalho (diurno/noturno) dos candidatos nomeados, definidos de acordo com as necessidades e prioridades da Instituição e com base no disposto no item 13.17.
- **13.2** A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a Pessoas com Deficiência e a candidatos negros.
- **13.3** Os candidatos nomeados terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da Portaria de Nomeação no Diário Oficial da União (DOU), para tomar posse.
- **13.4** A posse fica condicionada à prévia inspeção médica oficial, realizada pela Junta Médica Oficial da UFRGS, que ateste aptidão do candidato para a investidura no Cargo, sendo que, na data da posse, o candidato deverá comprovar:
- a) ser brasileiro nato, estrangeiro naturalizado ou português equiparado, conforme o disposto no Art. 12 da Constituição Federal, no Decreto nº 70.391/1972, de 12/04/1972, e no Decreto nº 3.927, de 19/09/2001;
- b) estar no gozo dos direitos políticos;
- c) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 d) possuir a escolaridade exigida para o exercício do Cargo;
- e) atendimento a requisitos fixados neste Edital;
- f) estar quite com as obrigações eleitorais;
- g) estar quite com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino.
- **13.5** Os documentos comprobatórios e demais exigências legais deverão ser apresentados pelos candidatos no ato da posse. A lista de exames médicos e documentos necessários para o provimento do Cargo encontra-se publicada no *site* http://www.ufrgs.br/progesp, bem como estará à

disposição na Divisão de Controle de Cargos do Departamento de Administração de Pessoal da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, Prédio da Reitoria, na Av. Paulo Gama, 110, 4º andar, *Campus* Centro da UFRGS, em Porto Alegre, RS.

- **13.6** Os candidatos que não comparecerem à inspeção médica oficial ou não forem considerados aptos pela Junta Médica Oficial da UFRGS para o exercício de atividades típicas do Cargo para o qual forem nomeados; não apresentarem os documentos para a investidura no Cargo; não comprovarem os requisitos exigidos para a posse ou não comparecerem para tomar posse no prazo legal terão tornadas sem efeito as respectivas nomeações, sendo convocados os candidatos em classificação subsequente. Aplica-se, nesse caso, o definido no subitem 13.9.
- **13.7** A convocação poderá ser comunicada, pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul, aos candidatos, através de telegrama e/ou *e-mail* a ser encaminhado ao endereço informado no Requerimento de Inscrição Eletrônico, sem que esse procedimento, que possui apenas caráter informativo e visa agilizar o processo de chamamento de candidatos, seja caracterizado como meio de comunicação oficial de nomeação, não eximindo, portanto, o interessado de acompanhar as nomeações através da imprensa oficial.
- **13.8** O candidato aprovado no Concurso deverá comunicar à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFRGS qualquer mudança de endereço residencial e endereço eletrônico, visando viabilizar qualquer contato necessário.
- **13.9** O candidato aprovado que, no ato da inscrição, alegar ser Pessoa com Deficiência e não tiver essa condição comprovada no exame médico ou não comprovar os requisitos do item 4 deste Edital, concorrerá somente pela classificação geral, e a ele, aplicar-se-ão todas as regras estabelecidas para os candidatos incluídos nessa classificação.
- **13.10** O candidato de nacionalidade portuguesa deverá comprovar estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição da República e dos Decretos nº 70.391/1972, nº 70.436/1972 e nº 3.927/2001.
- **13.11** A idade mínima para a investidura no cargo, de acordo com o item V, do Art. 5°, da Lei n° 8.112/1990, é de 18 (dezoito) anos, a ser comprovada no ato de investidura.
- **13.12** Somente poderá ser empossado o candidato que, com menos de 75 (setenta e cinco) anos, for julgado apto em inspeção médica oficial da UFRGS, para o exercício do cargo, conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 14, da Lei nº 8.112/1990.
- **13.13** Conforme dispõe o Art. 9°, da Lei n° 11.091/2005 que prevê o provimento no padrão inicial do primeiro nível de capacitação do respectivo nível de classificação, o ingresso se dará conforme Nível de Classificação C, na Classe de Capacitação I, Padrão Inicial I
- **13.14** A nomeação de candidatos se dará no regime da Lei nº 8.112/1990 ou de acordo com a legislação vigente por ocasião da nomeação.

- **13.15** Para a investidura no Cargo, o candidato não poderá estar incompatibilizado, nos termos dos Artigos nº 117 e nº 137, da Lei nº 8.112/1990.
- **13.16** A nomeação do candidato aprovado far-se-á de acordo com a conveniência e a necessidade da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, durante a validade do presente Concurso.
- **13.17** O candidato aprovado será nomeado para a Região Porto Alegre e lotado em Unidade da UFRGS na cidade de Porto Alegre (*Campus* Vale, *Campus* Saúde, *Campus* Central, *Campus* Olímpico), Eldorado do Sul (Estação Experimental Agronômica) ou em outro *Campus* da Região que venha a ser criado no prazo de validade deste Edital, conforme suas necessidades e prioridades.

14 DA VALIDADE DO CONCURSO

O Concurso terá a validade de dois (2) anos, prorrogável por igual período, no interesse da Instituição, a contar da data de publicação da homologação do Resultado Final no Diário Oficial da União.

15 DAS DISPOSIÇÕES E CONSIDERAÇÕES FINAIS

- **15.1** A classificação no Concurso a que se refere este Edital não assegura a candidato habilitado o direito de ser nomeado para o Cargo concorrido, mas sim a expectativa de direito à nomeação, segundo a ordem de classificação.
- **15.2** Durante a validade do presente Concurso, a Universidade Federal do Rio Grande do Sul procederá às nomeações de acordo com a disponibilidade orçamentária e a legislação vigente.
- **15.3** A participação neste Concurso implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação de condições e exigências estabelecidas no inteiro teor deste Edital, de instruções específicas e demais expedientes reguladores do Concurso.
- **15.4** O candidato aprovado no Concurso Público que desejar o reposicionamento para o final da lista de aprovados deverá realizar a solicitação **antes** da publicação da portaria de nomeação no Diário Oficial da União, mediante preenchimento de formulário específico, junto à Coordenadoria de Concursos, Mobilidade e Acompanhamento da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFRGS.
- **15.4.1** Uma vez solicitado o reposicionamento, o candidato será reposicionado para o final de todas as listas em que constar aprovado.
- **15.4.2** O reposicionamento de que trata o subitem 15.4 tem caráter irreversível, podendo ser solicitado uma única vez.
- **15.5** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso da Universidade Federal do Rio Grande do Sul e pela Coordenação do Setor de Concursos da FAURGS.

Porto Alegre, 14 de setembro de 2018.

Rui Vicente Oppermann Reitor

ANEXO I

PROGRAMA DA PROVA OBJETIVA

CARGO DE NÍVEL C: 16. LOCUTOR

LEGISLAÇÃO

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988: artigos 1º a 41 e 205 a 214.
- Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
- Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005.
- Decreto nº 1.171, de 22 de junho de 1994.
- Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- Decreto nº 5.707, de 23 de fevereiro de 2006.
- Decreto nº 5.824, de 29 de junho de 2006.
- Decreto nº 5.825, de 29 de junho de 2006.
- Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
- Estatuto e Regimento Geral da UFRGS.

Obs.: a Legislação acima elencada considerará as eventuais atualizações ocorridas até a data de publicação deste Edital.

LÍNGUA PORTUGUESA

ORTOGRAFIA:

- Sistema oficial vigente (emprego de letras, acentuação, hífen, divisão silábica). Relações entre sons e letras, pronúncia e grafia.

MORFOLOGIA:

- Estrutura e formação de palavras. Famílias de palavras. Classes de palavras e suas características morfológicas. Flexão nominal: padrões regulares e formas irregulares. Flexão verbal: padrões regulares e formas irregulares. SINTAXE:
- A oração e seus termos. Emprego das classes de palavras. Sintaxe da ordem. Regência nominal e verbal, incluindo crase. Concordância nominal e verbal. O período e sua construção. Período simples e período composto. Coordenação: processos, formas e seus sentidos. Subordinação: processos, formas e seus sentidos. Equivalência entre estruturas; transformação de estruturas. Discurso direto, indireto e indireto livre. PONTUAÇÃO:
- Sinais, seus empregos e seus efeitos de sentido.

SEMÂNTICA:

- Significação de palavras e expressões. Relações semânticas entre palavras e expressões (sinonímia, antonímia, hiponímia, homonímia, polissemia); campos semânticos. Significação contextual das expressões; significados literais e significados figurados; denotação e conotação das expressões. Relações semânticas, lógicas e enunciativas entre frases. Valores semânticos das classes de palavras. Valores dos tempos, modos e vozes verbais. Efeitos de sentido da ordem de expressões na oração e no período.

LEITURA, ANÁLISE E INTERPRETAÇÃO DE TEXTO:

- Variedades de linguagem, tipos e gêneros textuais, e adequação de linguagem. Elementos de sentido do texto: coerência e progressão semântica do texto; relações contextuais entre segmentos de um texto; informações explícitas, inferências válidas, pressupostos e subentendidos na leitura do texto. Elementos de estruturação do texto: recursos de coesão; função referencial de pronomes; uso de nexos para estabelecer relações entre segmentos do texto; segmentação do texto em parágrafos e sua organização temática. Interpretação do texto: identificação do sentido global de um texto; identificação de seus principais tópicos e de suas relações (estrutura argumentativa); síntese do texto; adaptação e reestruturação do texto para novos fins retóricos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- História do rádio no Brasil.
- Legislação da Radiodifusão Brasileira.
- Código de ética dos radialistas e da radiodifusão.
- Estrutura e Funcionamento da emissora de rádio.
- Noções de transmissão de rádio FM e AM.
- Conceitos de rádio educativo.
- Linguagem radiofônica.
- Produção e apresentação de programas ao vivo e gravados.
- Conceitos básicos de som.
- Captação de som, edição de áudio e arquivos sonoros analógicos e digitais.
- Dispositivos de gravação e de reprodução.

- Qualidade vocal: frequência, intensidade, ressonância, ritmo de fala.
- Recursos vocais: ênfase, inflexão, entonação, pausa; Leitura, interpretação e apresentação.
- Pronúncia, articulação, naturalidade e credibilidade.
- Coordenação respiratória e exercícios respiratórios.
- Técnicas de relaxamento e de imposição da voz.
- Funções do locutor: apresentador, animador, noticiarista, anunciador, entrevistador, locutor esportivo.

PROGRAMA DA PROVA PRÁTICA DO CARGO DE LOCUTOR - NÍVEL C

Na Prova Prática, os candidatos deverão realizar as seguintes atividades:

- 1) Leitura de texto de uma chamada musical, com anúncio de obras clássicas na língua originária.
- 2) Leitura de texto jornalístico;
- 3) Leitura de texto institucional.

A Prova Prática será individual e filmada, com o tempo de duração de 2 minutos para cada uma das atividades acima.

Os critérios que serão analisados são:

- Interpretação, respiração e ritmo adequados aos textos propostos para a leitura (valendo 20 pontos);
- Dicção: articular e pronunciar bem as palavras (valendo 20 pontos);
- Pronúncia em outras línguas (valendo 20 pontos);
- Pontuação correta na interpretação do texto (valendo 20 pontos);
- Inflexão da voz: recursos vocais que constituem a melodia da voz, como entonação, pausas e ênfases (valendo 20 pontos).

ANEXO II

QUANTIDADE DE VAGAS X NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS CONFORME ANEXO II DO DECRETO Nº 6.944 DE AGOSTO DE 2009.

QUANTIDADE DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR CARGO OU EMPREGO	NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS
1	5
2	9
3	14
4	18
5	22
6	25
7	29
8	32
9	35
10	38
11	40
12	42
13	45
14	47
15	48
16	50
17	52
18	53
19	54
20	56
21	57
22	58
23	58
24	59
25	60
26	60
27	60
28	60
29	60
30 ou mais	duas vezes o número de vagas

ANEXO III Requerimento específico para inscrição de candidato na condição de Pessoa com Deficiência

Nº do Edital: 20/2018	
Cargo:	
(Nome do Candidato)	(nº de Inscrição)
vem REQUERER sua inscrição como CANDIDATO NA CONDIÇÃO apresentando o ATESTADO MÉDICO (original ou fotocópia autentica no ATESTADO):	
a) Tipo de deficiência:	
b) Código correspondente da Classificação Internacional de Doença	– CID:
c) Nome e CRM do médico responsável pelo Atestado Médico:	
d) Data de emissão do Atestado Médico:	<u> </u>
O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência deverá autenticada) à FAURGS, pessoalmente ou por meio de procurador, 9.500, Prédio 43.609, 3º andar, <i>Campus</i> Vale da UFRGS, CEP: 93 remeter, por SEDEX, com Aviso de Recebimento (AR), atestando expressa referência ao código correspondente da Classificação Interequerimento específico, com data de entrega e/ou postagem a fotocópia autenticada) deverá, obrigatoriamente, conter o no médico, com a indicação da provável causa de deficiência, com data	procuração simples, na Av. Bento Gonçalves, nº 1501-970, Bairro Agronomia, Porto Alegre/RS, ou a espécie e o grau ou nível da deficiência, com ernacional de Doença – CID, acompanhado desse 22/10/2018. O Atestado Médico (original ou ome, a assinatura, a data e o número do CRM do
Informações para a aplicação das PROVAS (marcar com X o Atendimento Especial, discriminar o tipo de prova necessári	
() NÃO NECESSITO DE ATENDIMENTO ESPECIAL	
() NECESSITO DE ATENDIMENTO ESPECIAL (discriminar abaixo	qual o tipo de prova necessário)
OBS.: É obrigatório anexar o ATESTADO MÉDICO (original ou requerimento.	fotocópia autenticada) com CID, junto a este
Data:/	
Assinatura do(a) Candidato(a):	<u></u>